



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios**  
**Destinados à Alimentação Escolar e**  
**CRAS.**

**VANTUIR DUTRA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2022**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e Cras. Conforme as condições seguintes:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e CRAS:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>
01	Açúcar tipo mascavo, embalagem de 1 kg, rotulado, com validade mínima de 12 meses, safra atual.	100 pacotes
02	Arroz tipo 01- classe longo fino, parbolizado e polido (05 kg).	70 pacotes
03	Biscoito salgado tipo água e sal 730 gr.	300 pacotes
04	Café solúvel, sabor tradicional, 100% café, feito com grãos selecionados, com certificado de pureza e qualidade ABIC, embalagem de 200 gr.	50 frascos
05	Coco ralado desidratado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses (01 kg).	50 kg
06	Coxa e sobrecoxa de frango congelado inspecionado (01 kg).	300 kg
07	Creme de leite (caixinha 200 gr).	300 frascos
08	Farinha de trigo tipo integral (01 kg)	100 kg
09	Fermento seco, instantâneo, biológico (125 gr)	50 frascos
10	Goiabada Industrializada, embalagem 01 kg	200kg
11	Leite Condensado, frasco de 395gr	100 frascos
12	Leite tipo longa vida UHT, embalagem de 1l	600 litros
13	Leite UHT sem lactose (para dietas com restrição e lactose) embalagem de 1l	250 litros
14	Macarrão industrializado embalado (01 kg)	300 kg
15	Massa com ovos, tipo fina, industrializada 500 gr.	20 pacotes
16	Nata, produto extraído do leite, contendo aproximadamente 48% de gordura, embalagem de 300 gr, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	210 unidades
17	Pão de cachorro- quente embalado rotulado (unidade de 50gr).	4.000 un
18	Pão fatiado embalado rotulado (400gr).	300 pacotes
19	Pão francês embalado (unidade de 50gr).	3.000 un



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

20	Peito de frango desossado embalado inspecionado (01 kg).	600 kg
21	Sagu, embaaem de 500gr	250 pacotes
22	Sal iodado (01 kg).	215 kg
23	Salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo rotulada, com registro SIF, com embalagem íntegra (01 kg).	200 kg

**1.2** - Os itens listados serão adquiridos fracionadamente e deverão se entregue nas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, em até 05 (cinco) dias após a solicitação feita pelas mesmas, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

**1.3** - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento, dessa forma, não está obrigado o município a fazer a aquisição da totalidade dos itens.

**1.4**- Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**1.5** O valor estimado pelo setor de compras municipal para os itens serão:

Item	Produto	Quant.	Valor unit. estimado
01	Açúcar tipo mascavo, embalagem de 1 kg, rotulado, com validade mínima de 12 meses, safra atual.	100 pacotes	R\$ 12,04
02	Arroz tipo 01- classe longo fino, parbolizado e polido (05 kg).	70 pacotes	R\$ 19,90
03	Biscoito salgado tipo água e sal 730 gr.	300 pacotes	R\$ 10,73
04	Café solúvel, sabor tradicional, 100% café, feito com grãos selecionados, com certificado de pureza e qualidade ABIC, embalagem de 200 gr.	50 frascos	R\$ 16,69
05	Coco ralado desidratado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses (01 kg).	50 kg	R\$ 27,46
06	Coxa e sobrecoxa de frango congelado inspecionado (01 kg).	300 kg	R\$ 10,23
07	Creme de leite (caixinha 200 gr).	300 frascos	R\$ 3,67
08	Farinha de trigo tipo integral (01 kg)	100 kg	R\$ 6,09
09	Fermento seco, instantâneo, biológico (125 gr)	50 frascos	R\$ 8,51
10	Goiabada Industrializada, embalagem 01 kg	200kg	R\$ 11,74
11	Leite Condensado, fraco de 395gr	100 frascos	R\$ 6,72
12	Leite tipo longavida UHT, emabalgem de 1l	600 litros	R\$ 5,16
13	Leite UHT sem lactose ( par dietas com restrição e lase)	250 litros	R\$ 6,22
14	Macarrão industrializado embalado (01 kg)	300 kg	R\$ 8,19
15	Massa com ovos, tipo fina, industrializada 500 gr.	20 pacotes	R\$ 4,70
16	Nata, produto extraído do leite, contendo aproximadamente 48% de gordura, embalagem de 300 gr, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no Ministério da	210 unidades	R\$ 8,67



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

	Agricultura, SIF/DIPOA.		
17	Pão de cachorro- quente embalado rotulado (unidade de 50gr).	4.000 un	R\$ 0,69
18	Pão fatiado embalado rotulado (400gr).	300 pacotes	R\$ 5,86
19	Pão francês embalado (unidade de 50gr).	3.000 un	R\$ 0,65
20	Peito de frango desossado embalado inspecionado (01 kg).	600 kg	R\$ 21,21
21	Sagu, embaaem de 500gr	250 pacotes	R\$ 7,35
22	Sal iodado (01 kg).	215 kg	R\$ 1,98
23	Salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo rotulada, com registro SIF, com embalagem íntegra (01 kg).	200 kg	R\$ 11,49

## **2 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, **até 21 de setembro de 2022**.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação das condições para participação no procedimento licitatório **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

### **2.3.2 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

### **2.3.3 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **2.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.4** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9** - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1** - As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 - O ENVELOPE Nº 01** deverá conter:

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**b)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

**c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.3 - O ENVELOPE Nº 02** deverá conter:

**a)** A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

**b)** A entrega dos alimentos deverá ser realizada direto nas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social ou nos locais previamente indicados, conforme necessidades e quantitativos solicitados pelas Secretarias acima mencionadas.

**4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.2** - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

**4.3** - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Santo Expedito do Sul**

**4.4** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.6** - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

**4.7** - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3** - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

**6.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

**6.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

**6.4** - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

**6.5** - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos alimentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

**7.2** - Somente serão pagos os alimentos que forem autorizados e solicitados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, conforme as suas necessidades.

### **8 - DA DOTACÃO**

**8.1** - A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390.30.070.00 Generos de Alimentação  
Projeto Atividade – 2033 Manutenção alimentação escolar  
3390.30.07..00.00 Generos de Alimentação  
Projeto Atividade – 2081 Manutenção dos Serviços Sociais

### **09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**09.1** - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**09.1.1** - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**09.1.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**09.1.3** - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**09.1.4** - Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**09.1.4.1** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**09.1.4.2** - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**09.1.4.3** - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**09.1.5** - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**09.1.6** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**09.1.7** - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**09.1.8** - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**09.1.9** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **10 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**10.1** - O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**10.2** - O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

**10.3** - Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

**10.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**10.5** - Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.6** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente





## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**10.7** - É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

#### **11 – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**11.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.2.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santo Expedito do Sul, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**11.2.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES**

**12.1** - Os alimentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretarias Municipais da Educação e Assistência Social, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 05 dias** com entrega em cada uma das Secretárias.

**12.2** - Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

**12.3** - O prazo de validade da proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**12.4** - Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade.

**12.5** - O contrato a ser firmado com o vencedor terá vigência até o dia 31/12/2020, ou encerrar-se-á com a entrega e o pagamento total e ou parcial dos materiais, sendo rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

**13.2** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3** - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5** - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6** - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.7** - É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

**13.8** - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**13.9** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

**13.10** - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

**13.11** - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**13.12** - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, não podendo, a empresa, enquanto tramitar pedido de revisão, interromper o fornecimento sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

**13.13** - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.14** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, pelo telefone (54) 3396 1188 e e-mail: [licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br)

Santo Expedito do Sul RS, 09 de setembro de 2022.

Este edital se encontra examinado e Aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Adelcio Molin**  
OAB/RS 48.565

**VANTUIR DUTR**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CRAS.**

ATO Nº. \_\_\_\_/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.296/0001-56, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Luis Slongo, 220, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANTUIR DUTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA** com base na lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

**PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar e Cras, conforme descrição que segue:

	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>				

§1º - Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses.

§2º - Todos os alimentos deverão apresentar embalagens em perfeito estado de conservação e os produtos industrializados deverão conter, na embalagem, a data de fabricação e validade.

**SEGUNDA** - Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes, em no máximo 05 (cinco) dias e nos quantitativos da solicitação.

**TERCEIRA** – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação com 15 (quinze) dias de antecedência, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

**QUARTA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam **R\$ \_\_\_\_\_** em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal, condicionado ao recebimento do recurso federal destinado a custear parte da despesa.

§1º - O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Santo Expedito do Sul

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

§2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

§3º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§4º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3390.30.070.00 Generos de Alimentação

Projeto Atividade – 2033 Manutenção alimentação escolar

3390.30.07..00.00 Generos de Alimentação

Projeto Atividade – 2081 Manutenção dos Serviços Sociais

**QUINTA** – O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato ou expirará em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

§1º - Os quantitativos são meramente estimatórios, não sendo o **CONTRATANTE** obrigado a adquiri-los na sua totalidade.

**SEXTA** - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§1º - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**SÉTIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000 Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail:licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

**CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**OITAVA - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**NONA -** Este contrato poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DÉCIMA -** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Santo Expedito do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VANTUIR DUTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Fornecedor:**  
**Endereço:**  
**CEP:**  
**CNPJ:**  
**Município:**  
**Fone/Fax:**  
**e-mail:**  
**Banco:**  
**Agência:**  
**Conta Corrente:**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIO**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
01	Açúcar tipo mascavo, embalagem de 1 kg, rotulado, com validade mínima de 12 meses, safra atual.	100 pacotes		
02	Arroz tipo 01- classe longo fino, parbolizado e polido (05 kg).	70 pacotes		
03	Biscoito salgado tipo água e sal 730 gr.	300 pacotes		
04	Café solúvel, sabor tradicional, 100% café, feito com grãos selecionados, com certificado de pureza e qualidade ABIC, embalagem de 200 gr.	50 frascos		
05	Coco ralado desidratado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses (01 kg).	50 kg		
06	Coxa e sobrecoxa de frango congelado inspecionado (01 kg).	300 kg		
07	Creme de leite (caixinha 200 gr).	300 frascos		
08	Farinha de trigo tipo integral (01 kg)	100 kg		
09	Fermento seco, instantâneo, biológico (125 gr)	50 frascos		
10	Goiabada Industrializada, embalagem 01 kg	200kg		
11	Leite Condensado, fraco de 395gr	100 frascos		
12	Leite tipo longavida UHT, emabalgem de 1l	600 litros		
13	Leite UHT sem lactose ( par dietas com restrição e lacse) embalagem de 1 l	250 litros		
14	Macarrão industrializado embalado (01 kg)	300 kg		
15	Massa com ovos, tipo fina, industrializada 500 gr.	20 pacotes		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

16	Nata, produto extraído do leite, contendo aproximadamente 48% de gordura, embalagem de 300 gr, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	210 unidades		
17	Pão de cachorro- quente embalado rotulado (unidade de 50gr).	4.000 un		
18	Pão fatiado embalado rotulado (400gr).	300 pacotes		
19	Pão francês embalado (unidade de 50gr).	3.000 un		
20	Peito de frango desossado embalado inspecionado (01 kg).	600 kg		
21	Sagu, embalaem de 500gt	250 pacotes		
22	Sal iodado (01 kg).	215 kg		
23	Salsicha tipo hot dog, embalada a vácuo rotulada, com registro SIF, com embalagem íntegra (01 kg).	200 kg		

Validade da proposta: 60 DIAS

---

Carimnbo e assinatura





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Santo Expedito do Sul**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO  
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---